



**SUMÁRIO**

|                                                                |          |
|----------------------------------------------------------------|----------|
| <b>PRESIDÊNCIA.....</b>                                        | <b>1</b> |
| <b>COORDENAÇÃO REGIONAL DE JI-PARANÁ.....</b>                  | <b>1</b> |
| <b>COORDENAÇÃO REGIONAL MÉDIO PURUS.....</b>                   | <b>2</b> |
| <b>COORDENAÇÃO REGIONAL MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO.....</b> | <b>2</b> |
| <b>ATESTADO ADMINISTRATIVO - DPT.....</b>                      | <b>3</b> |

**PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA Nº 66/PRES, DE 10 DE JANEIRO DE 2020**

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, combinado com a Portaria FUNAI/PRES Nº 1.071, de 09/08/2019, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1535/PRES, de 26 de dezembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 232, de 30 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALCIR AMARAL TEIXEIRA**

Presidente Substituto

**COORDENAÇÃO REGIONAL DE JI-PARANÁ**

**PORTARIA Nº 001/2020/CR-JPR/FUNAI**

O COORDENADOR REGIONAL DE JI-PARANÁ-RO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, nomeado pela Portaria 1330/PRES/FUNAI de 26.12.2017, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de Julho de 2017, e

CONSIDERANDO o teor do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 08079.000519/2019-12, resolve:

Art. 1º Designar os servidores José Hamilton Correa de Souza, matrícula nº 1823424, CPF nº 341.247.052-04 e Joseane Pereira Prado, matrícula nº 3005922, CPF nº 598.998.835-49 como Gestores de Contrato, titular e substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução do contrato abaixo listado - celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a empresa especificada:

| CONTRATO Nº | EMPRESA            | CNPJ               |
|-------------|--------------------|--------------------|
| 219/2019    | ENGEMASTER LTDA-ME | 07.856.241/0001-86 |

Art. 2º Designar o servidor Arizomar Ereira Telles, matrícula nº 695418, CPF nº 220.487.822-72 como Fiscal Administrativo, para acompanhar a execução do referido contrato.

Art. 3º Os Gestores e o Fiscal Administrativo, titulares e substitutos têm as atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial nos Capítulo II (Seções II e IV) e Capítulo III; aprovado pela Portaria nº. 889/DAGES, de 14/09/2015, publicada no dia 16/09/2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento dos contratos e de suas garantias.

**CLAUDIONOR SERAFIM**

Coordenador Regional

**PORTARIA Nº 02/CR-JPR/FUNAI, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.**

O COORDENADOR REGIONAL DE JI-PARANÁ-RO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, nomeado pela Portaria 1330/PRES/FUNAI de 26.12.2017, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de Julho de 2017, e

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Instruções Normativas SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018; e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.375, de 30 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos da Comissão Regional de Inventário Patrimonial e Desfazimento de Bens, no âmbito desta Coordenação Regional de Ji-Paraná e das Coordenações Técnicas Locais - CTL's e Coordenações de Frentes de Proteção Etnoambientais - CFPE Subordinadas, instaurada pela Portaria nº 13/2019/CR-JPR/FUNAI, de 04 de novembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 197, de 07.11.2019;

Art. 2º O prazo estabelecido no Artigo 3º para que a Comissão submeta o relatório conclusivo acerca do inventário ao Coordenador Regional passou para o dia 02 de março de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CLAUDIONOR SERAFIM**

Coordenador Regional



---

**COORDENAÇÃO REGIONAL MÉDIO PURUS**

---

**PORTARIA Nº 14/CR-MPUR/FUNAI, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019**

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL MÉDIO PURUS, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 863/PRES/FUNAI, de 22 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 139, de 23 de julho de 2014, resolve:

Art. 1º. Designar as servidoras ITHANA GRASCIELA MAÇÊDO BARBOSA, matrícula SIAPE nº 3012555, CPF nº 021.275.595-17 e BRENDA CAPELARI, matrícula SIAPE nº 3049767, CPF nº 006.648.660-26 como Gestoras de Contrato, titular e substituta, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 216/2019 – UASG 194048, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e VWX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº 14.476.150/0001-80.

Art. 2º. Designar os servidores CARLOS ALBERTO DA CRUZ AZAMBUJA JUNIOR, matrícula SIAPE nº 1210729, CPF nº 940.363.300-04 e IZAC DA SILVA ALBUQUERQUE, matrícula SIAPE nº 446341, CPF nº 202.121.942-91 como fiscais administrativas, titular e substituto, para acompanharem a execução do referido contrato.

Art. 3º. Os Gestores e Fiscais administrativos, titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**LUIZ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**

Coordenador Regional

---

**COORDENAÇÃO REGIONAL MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO**

---

**PORTARIA Nº 36/CR-MGES, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO – CR-MGES- Funai, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Instruções Normativas SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo, para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de entrega de relatório e conclusão dos trabalhos da Comissão Regional de Inventário Patrimonial, no âmbito da COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO e respectivas CTL's jurisdicionadas, de 31 de dezembro de 2019 para 28 de fevereiro de 2020.

**JORGE LUIZ DE PAULA**

Coordenador Regional Substituto



Brasília, 13 de janeiro de 2020.

Boletim de Serviço da Funai – Número 7 - p. 3

**ATESTADO ADMINISTRATIVO - DPT**

**ATESTADO ADMINISTRATIVO Nº: 1781957 / ANO: 2019**

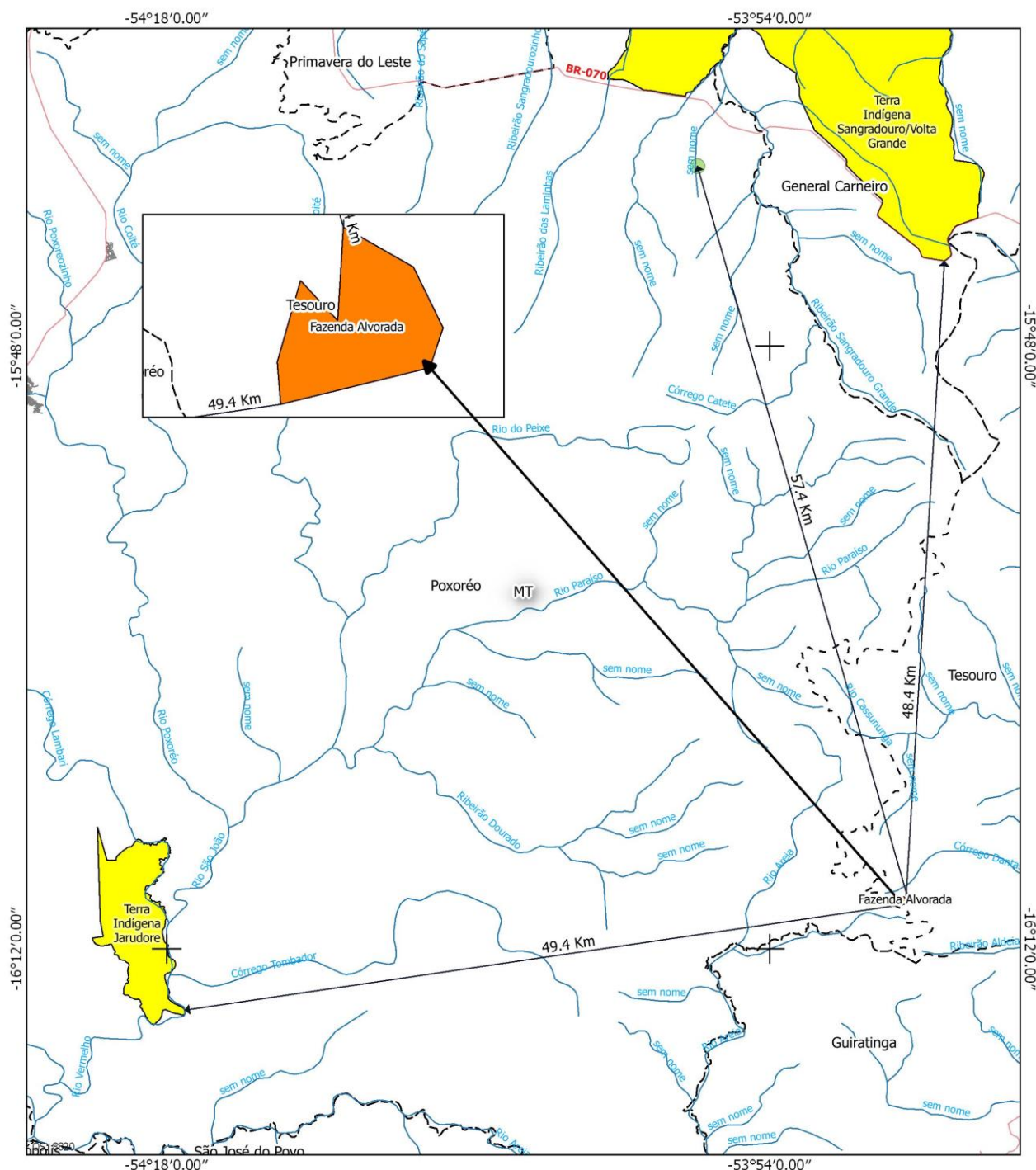
| PROCESSO Nº                                                   | OFÍCIO DPT Nº       | DATA DE VALIDADE DO ATESTADO  |                 |
|---------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------|-----------------|
| 08755.003150/2018-91                                          | 1315/2019/DPT/FUNAI | DOIS ANOS A CONTAR DA EMISSÃO |                 |
| NOME DO(S) INTERESSADO(S)                                     |                     | CPF/CNPJ                      |                 |
| BOM JESUS AGROPECUÁRIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL           |                     | 08.895.796/0001-08            |                 |
| ENDEREÇO (rua, bairro, cidade)                                |                     | CEP                           | UF              |
| AV. PRESIDENTE JOÃO GOULART, 543, VILA AURORA I, RONDONÓPOLIS |                     | 78.740-034                    | MT              |
| DENOMINAÇÃO DO(S) IMÓVEL(S)                                   | MUNICÍPIO(S)        | UF                            | SUPERFÍCIE (ha) |
| FAZENDA ALVORADA                                              | GUIRATINGA          | MT                            | 40,3306         |
| CRI/COMARCA                                                   |                     | MUNICÍPIO(S)                  | ESTADO(S)       |
| CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 1º SERVIÇO REGISTRAL          |                     | GUIRATINGA                    | MT              |
| REGISTRO(S) OU MATRÍCULA(S)                                   | LIVRO(S) Nº         | FOLHA/FICHA(S) Nº (S)         | DATA            |
| 9.708                                                         | 02                  | 1                             | 18/05/2017      |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO                                           |                     | ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL       |                 |
| FLAVIO RIBEIRO ROCHA                                          |                     | TÉCNICO EM AGRIMENSURA        |                 |
| REGISTRO NO CREA Nº                                           |                     | ART. Nº                       |                 |
| 5395 TD/MT                                                    |                     | 2524810-MT                    |                 |

Observado o procedimento instituído pela Instrução Normativa no 03/PRES/2012, ATESTAMOS que, na data de expedição deste documento, foi constatada a NÃO INCIDÊNCIA do imóvel caracterizado pelos limites definidos nas coordenadas geográficas indicadas na planta e no memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico acima qualificado, configuradas no croqui demonstrativo anexo, em terra indígena definida na forma da lei.

**OBSERVAÇÕES:**

1. Este documento tem validade por 2 (dois) anos, a contar da data de sua expedição, quando acompanhado do croqui demonstrativo elaborado pela FUNAI, devidamente autenticado, com base nas informações prestadas pelo responsável técnico contratado pelo interessado (planta e memorial descritivo do imóvel).
2. As análises técnicas realizadas pelos setores desta Fundação, constantes nos autos do processo em epígrafe, foram baseadas nas peças cartográficas e demais documentos apresentados pelo interessado e pelo responsável técnico supracitado; são de sua total responsabilidade os dados fornecidos, respondendo civil, penal e administrativamente pelas irregularidades comprovadas ou fraudes nas informações prestadas.
3. Com fundamento na legislação que regulamenta a política indigenista, fica(m) o(s) interessado(s) obrigado(s) a comunicar(em) a esta Fundação a ocorrência de trânsito ou de presença de índios no(s) imóvel(eis), objeto deste atestado, e/ou a aceitar a adoção das medidas legais pertinentes, dentre as quais a revogação deste documento, quando tais fatos forem constatados pela FUNAI.
4. A emissão deste documento não implica no reconhecimento, por parte da FUNAI, do direito de propriedade do imóvel do interessado, bem como não autoriza por si só, o licenciamento ambiental único e/ou projeto de manejo florestal sustentável, cabendo ao interessado cumprir a legislação pertinente.
5. Ressalta-se o disposto no art. 231, § 6º da Constituição da República: “São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa fé”.

**Referência:** Processo nº 08755.003150/2018-91



## Legenda

- Terra Indígena em estudo
- Terra Indígena
  - Delimitada
  - Homologada
  - Regularizada
  - Reserva Indígena
  - Restrição de Uso
  - Declarada
- Imóvel Objeto
- Limite Municipal
- Limite Estadual
- Sede Municipal
- Massa d'água
- hidrografia
- Rodovia
  - Federal
- Distância

1 - Este documento não é válido como Declaração de Reconhecimento de Limites para atendimento da Lei 10.267/2001.  
2 - Informamos que o referido imóvel encontra-se distante cerca de 48,40 km da Terra Indígena Sangradouro/Volta Grande, área indígena mais próxima

Datum SIRGAS 2000  
Base Cartográfica : FUNAI - Terras Indígenas / ANA - Hidrografia / DNIT - Sistema Viário / IBGE - Mapa Político

| MINISTÉRIO DA JUSTIÇA<br>FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI<br>DIRETORIA DE PROTEÇÃO TERRITORIAL - DPT |                                                                                    |                                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DENOMINAÇÃO:<br>Fazenda Alvorada                                                                       |                                                                                    | INFORMAÇÃO CARTOGRÁFICA N° 905/19                                                                    |
| INTERESSADO:<br>Bom Jesus Agropecuária Ltda em Recuperação Judicial                                    |                                                                                    | Documento Referência:<br>08755.003150/2018-91                                                        |
| MUNICÍPIO / UF:<br>TESOURO / MT                                                                        |                                                                                    | ESCALA:<br>1:300.000                                                                                 |
| DESENHO EM:<br>Mariana Santos Cardoso                                                                  | CONFERIDO EM:<br>JOSÉ DE SOUSA CASTRO<br>COORDENADOR DE CARTOGRAFIA<br>CICAR / DPT | CONFERIDO EM:<br>JOSÉ ANTONIO DE SA<br>COORD. GERAL DE GEOPROCESSAMENTO - CIGEO / DPT<br>CICAR / DPT |